



ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO VEREADOR JOSELITO GERMANO

PROJETO DE LEI Nº 37/2013

Campina Grande 05 de março de 2013

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 05/03/2013 às 11/56 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

EMENTA: "Institui o programa "Reciclar a Vida da 3º Idade" no âmbito do Município de Campina Grande, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa "Reciclar a Vida da 3º Idade", com o intuito de integrar, divulgar e incentivar ações e boas praticas para pessoas desta faixa etária, no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 2º O programa ora instituído pela presente Lei tem como principais objetivo, estimular as pessoas da 3º idade à:

- I - despertar para uma nova realidade
- II - estimular a desenvolver um novo projeto de vida;
- III - deixar a vida sedentária;
- IV - conservar a saúde;
- V - sentirem-se úteis;
- IV - incentivar o próximo;
- VII - cuidar do lado mental, emocional e espiritual;
- IX - sentirem-se bem;
- X - reciclar a vida.

Art. 3º O programa estimulará a pratica das seguintes atividades físicas:

- I - Pilates;
- II - Yoga;
- III - Ginástica Postural;
- IV - Tai Chi Chuan, e outras.

Art. 4º Para a realização de suas atividades poderá a Prefeitura Municipal firmar convênios com entidades privadas e públicas.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá implantar o programa "Reciclar a Vida da 3º Idade" em todos os Parques Municipais, bem como, nas praças onde tenham condições para desenvolver este projeto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 05 de março de 2013.



JOSELITO GERMANO

VEREADOR - PRP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 037/2013

AUTORIA: Vereador Joselito Germano

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n. 037/2013, de autoria do Vereador Joselito “Joa” Germano, que *“Institui o Programa ‘Reciclar a vida da 3ª idade’ no âmbito do Município de Campina Grande, e dá outras providências”*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

A matéria proposta pelo nobre vereador se reveste de grande relevância social, isto evidenciado pelo próprio autor em sua justificativa. De fato, o Brasil está envelhecendo de acordo com as estimativas decenais do IBGE, e o Poder Público não pode ficar aquém dessa realidade. Com vistas ao alargamento das políticas públicas de saúde voltadas à atenção a faixa etária da terceira idade a presente proposta se firma.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação.

É o voto.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio
Figueiredo", em 18 / JUNHO / 2013

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro

JUSTIFICATIVA

Com o progresso da medicina, a média de vida do brasileiro, nos últimos anos, vem aumentando muito, de modo que, em algumas regiões tem alcançado 80 a 90 anos.

Face a esta realidade, é necessária paria uma nova conscientização dos poderes públicos para o desenvolvimento de novas políticas de ação em relação a pessoas mais maduras, que tendem a ter mais tempo livre e menos oportunidade de convivência social.

Hoje, sabe-se que uma vida sedentária tem, a cada dia, mais obrigação de estimular novas formas de práticas esportivas.

Nessa linha, o presente projeto tem o intuito de instituir um programa com a finalidade de estimular as pessoas da 3ª idade e buscarem práticas não só esportivas, mas de uma nova concepção de vida.

Além disso, as práticas esportivas ora propostas tendem a ser feitas em grupo, o que gera um estímulo a que as pessoas desenvolvam bons hábitos, de modo que além de saúde, o esporte pode proporcionar novas amizades e laços sociais.

Atualmente, nos países de primeiro mundo, têm sido desenvolvidos os índices de felicidade, onde se tenta medir o grau de felicidade da população.

Face ao exposto, considerando o interesse público da qual esta revestida a medida, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.



JOSELITO GERMANO

VEREADOR - PRP